

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EFTA

Auxílio estatais — Decisão de não levantar objecções

(2011/C 278/07)

O Órgão de Fiscalização da EFTA não levanta objecções em relação à seguinte medida:

Data de adopção da decisão:	9 de Fevereiro de 2011
Número do auxílio:	69042
Número da decisão:	39/11/COL
Estado da EFTA:	Noruega
Nome do beneficiário:	Finnfjord AS
Tipo de medida:	Auxílios individuais no âmbito do Regime relativo ao Fundo de Energia, sujeitos a uma apreciação aprofundada nos termos das Orientações do Órgão de Fiscalização relativas aos auxílios estatais para a protecção do ambiente
Regime:	O Regime relativo ao Fundo de Energia foi aprovado pelo Órgão de Fiscalização da EFTA em 3 de Maio de 2006 (Decisão n.º 125/06/COL)
Objectivo:	Protecção do ambiente
Forma do auxílio:	Subvenção
Montante do auxílio:	175 milhões de NOK
Sectores económicos:	Produção de electricidade
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio:	Enova SF Professor Borchsgt. 2 7030 Trondheim NORWAY

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, omitidos os dados confidenciais, está disponível no sítio Internet do Órgão de Fiscalização da EFTA:

<http://www.eftasurv.int/state-aid/state-aid-register/>
